

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO V — Aracaju, 11 de Julho de 1936 — NUM. 741

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Acta da 25ª sessão ordinaria realizada em 17 de Junho de 1936, sob a presidencia do senhor desembargador João Dantas de Britto.

Aos dezessete dias do mês de Junho de mil novecentos e trinta e seis, na sala das sessões do Tribunal Eleitoral, presentes os srs. desembargadores Edison de Oliveira Ribeiro, Gervasio de Carvalho Prata, o juiz federal dr. Arthur de Souza Marinho, os drs. Leonardo Gomes de Carvalho Leite e Olympio Mendonça, com o comparecimento do procurador regional dr. Abelardo Mauricio Cardoso, pelo presidente desembargador J. Dantas de Britto foi aberta a sessão, ás quatorze horas. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, o sr. desembargador presidente submetteu á consideração dos senhores juizes o seguinte expediente: Officio do vereador Getulio J. dos Santos da Camara Municipal de Santo Amaro communicando que em data de 1 de Junho corrente foi sepultado naquella villa o vereador Fabio Rollemberg Madureira, não havendo supplentes para substitui-lo. O Tribunal determinou a eleição para o dia 12 de Julho proximo; officio do sr. Clementino de Seixas Britto Tavares communicando que assumiu as funcções de juiz municipal de Porto da Folha; officio do dr. Gilberto Pinto da Silva Moreira, communicando que reassumiu as funcções de juiz preparador eleitoral de villa Christina; requerimento do dr. Octavio de Souza Leite, solicitando 45 dias de ferias. O Tribunal concedeu as ferias solicitadas. Officio n. 239|36 de 29|5|36 da Secretaria do Tribunal Superior remetendo os autos dos recursos eleitoraes ns. 217 e 242, classe 3ª. do artigo 30 do Regimento Interno; officio n. 269|36 de 2 de Junho de 1936 da Secretaria do Tribunal Superior remetendo o auto de recurso eleitoral n. 238, classe 3ª. do artigo 30 do Regimento Interno; officio do juiz eleitoral da 2ª. zona consultando sobre a concessão de 4ª. vias de titulos eleitoraes.—Distribuição ao desembargador Edison Ribeiro. *Publicação de accordão.* O desembargador Gervasio Prata publicou o accordão em que o Tribunal, por maioria de votos, mandou archivar os autos de reclamação feita pelo delegado do Partido Social Democratico de Sergipe, dr. Heribaldo Dantas Vieira contra o escrivão eleitoral e o intendente de Campo do Britto. *Entrega de autos.* O desembargador Edison de Oliveira Ribeiro entregou 20 processos eleitoraes de transferencia de domicilio, destes 8 da 1ª. zona estavam em ordem, 11 da 8ª. zona e 1 da 13ª zona baixaram em diligencia para o preenchimento de formalidades; o desembargador Gervasio Prata entregou 20 processos eleitoraes de inscripção, sendo 10 da 1ª. e 10 da 2ª. zona. Destes 9 baixam em diligencia para o preenchimento de formalidades legais e um foi considerado em ordem. Da 1ª zona baixaram todos em diligencia para os fins da lei. O dr. Olympio Mendonça entregou 20 processos eleitoraes de inscripção da 1ª. zona, achando-se em ordem 8 e os doze restantes baixam em diligencia para cumprimento de formalidades. Pede a palavra o dr. procurador regional e declara que tem examinado processos, remetidos á Procuradoria, relativos a inscripções eleitoraes, uns, outros a transferencias de zonas e regiões e a pedidos de 4ªs. vias. Calcula o sr. procurador que entre elles se acham tres (3) processos nos quaes emittiu pareceres que deseja rectificar em plenário para o conhecimento dos senhores juizes a quem coube a distribuição, uma vez que os referidos documentos estão em ordem, do ponto de vista da identificação dactyloscópica, nada havendo que attender quanto ás conclusões do accordão n. 37 de 3 de Junho corrente, deste colendo Tribunal. *Julgamentos.*—Processo n. 4, classe 1ª, mandado de segurança impetrado pelo pharmaceutico Marcos Ferreira á Corte de Appellação do Estado e por esta remetido ao Tribunal Regional, visto julgar-se aquella incompetente. Relator: O juiz federal dr. Arthur Marinho. Relatado o caso e debatido pelo dr. procurador regional e juizes, resolveu-se não tomar conhecimento do pedido por julgar-se a Justiça Eleitoral incompetente contra o voto do sr. desembargador Edison Ribeiro, tendo-se declarado suspeito o desembargador Gervasio Prata. Foi tambem resolvido, por voto de desempate do sr. desembargador presidente, contra os votos dos juizes drs. Arthur Marinho e Olympio Mendonça, que o Tribunal suscitasse conflicto de jurisdicção para a egria Corte Suprema.

Na questão de ordem previamente levantada pelo sr. desembargador Edison Ribeiro, estabeleceu o Tribunal que este juiz não era impedido para tomar parte no debate e decisão do caso julgando, por já se haver manifestado perante a Corte de Appellação sobre a preliminar debatida. E nada mais havendo a tratar, o sr. desembargador presidente encerrou a sessão ás dezesseis e meia horas. E eu, Gentil Norberto, secretario, redigi a presente acta, que assigno. (aa) J. Dantas de Britto, presidente. Gentil Norberto, secretario.

Acta da 26ª sessão ordinaria realizada no dia 25 de Junho de 1936, sob a presidencia do sr. desembargador João Dantas de Britto.

Aos vinte e cinco dias do mês de Junho de mil novecentos e trinta e seis, na sala das sessões do Tribunal Eleitoral, presentes os juizes srs. desembargadores Edison de Oliveira Ribeiro, Gervasio de Carvalho Prata, o juiz federal dr. Arthur de Souza Marinho, os drs. Leonardo Gomes de Carvalho Leite e Olympio Mendonça, com o comparecimento do procurador regional dr. Abelardo Mauricio Cardoso, pelo presidente desembargador João Dantas de Britto foi aberta a sessão, ás quatorze horas. Lida e aprovada a acta da sessão anterior, o sr. desembargador presidente submetteu á consideração dos senhores juizes o seguinte expediente: Officio do sr. Jesuino Vieira Telles communicando que assumiu as funcções do cargo de tabellião e escrivão vitalicio dos officios de justiça do termo de Campo do Britto; officio do sr. Antonio Cabral communicando que assumiu interinamente o exercicio do cargo de prefeito desta capital; requerimento do juiz preparador eleitoral dr. João Marques Guimarães solicitando 45 dias de ferias. O Tribunal concedeu as ferias solicitadas; officio n. 968 de 8 de Junho corrente da Directoria do Interior do Ministerio da Justiça capeando o decreto de primeiro de Junho, pelo qual foi nomeado o dr. Edgard Coelho para exercer o cargo de membro substituto deste Tribunal. *Entrega de autos.* O juiz dr. Leonardo Leite entregou 20 processos de inscripções eleitoraes, sendo 16 da 7ª. e 4 da 2ª. zona Todos baixam em diligencia para o cumprimento do accordão 37, deste Tribunal. Entregou mais 8 processos de inscripções eleitoraes da 1ª. zona, achados em ordem. O juiz desembargador Edison Ribeiro entregou 21 processos de inscripções eleitoraes, sendo 16 da 1ª., 4 da 2ª. e 1 da 5ª. zona. Foram considerados em ordem 11 processos, 10 baixam em diligencia para o cumprimento de formalidades. O juiz federal dr. Arthur Marinho entregou 29 processos, sendo 9 de inscripções eleitoraes, 10 pedidos de 4ªs. vias e 10 de transferencias de domicilio. Foram achados em ordem cinco, 15 baixaram em diligencia afim de serem preenchidas formalidades legais e nove foram igualmente considerados em ordem depois de voltarem da instancia inferior com as diligencias determinadas devidamente cumpridas. O juiz dr. Olympio Mendonça entregou 21 processos de pedidos de 4ª. vias Já com as formalidades legais cumpridas e por este motivo foram considerados em ordem. Estes processos pertenciam a 11ª. zona. Entregou mais 14 processos da 1ª. zona considerados em ordem e 18 da 7ª. zona, sendo que 13 se achavam em ordem e 5 com formalidades a preencher. Com a palavra o desembargador Gervasio Prata pediu designação de dia para julgamento do processo-crime da classe 1ª., n. 20, de 1934. Pelo sr. desembargador presidente foi designada a proxima sessão a se realizar em 1º de Julho entrante. Com a palavra o desembargador Edison Ribeiro lê o relatório elaborado por s. excia. relativo a consulta do juiz eleitoral da 2ª zona, que lhe fôra distribuido para emittir parecer, em sessão de 17 deste mês. Em seguida pediu a palavra para uma explicação pessoal o juiz dr. Arthur Marinho que leu suas razões contra o acto do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral attribuindo aos presidentes dos Tribunaes Regionaes a faculdade de nomear os funcionarios das Secretarias. (Accordão publicado no boletim eleitoral de 9 de Junho do anno corrente, pagina 1.774, consulta n. 1924). Terminou solicitando que as mencionadas razões constassem da acta da sessão e fossem publicadas no "Diario da Justiça", o que foi concedido por unanimidade de votos. Com a palavra o desembargador Edison Ribeiro manifestou-se de accordo com a opinião emittida pelo dr. Arthur Marinho,

cujos conceitos, declarou subscrever com prazer. Finalmente, pediu a palavra o dr. procurador regional, o qual, referindo-se ao fallecimento que é uma das causas do cancelamento das inscripções electoraes (artigo 76 do Codigo Eleitoral inciso 4º), representava ao collendo Tribunal no sentido de ser tomada qualquer providencia, obrigando-se aos escrivães e officiaes encarregados dos registos de obitos a cumprir os dispositivos do artigo 207 da lei citada, acrescentando ás listas de nomes, a idade, a residencia e o estado

civil do eleitor fallecido. E como nada mais houvesse a tratar, o sr. desembargador presidente encerrou a sessão ás dezesseis horas. E eu, Gentil Norberto, secretario, redigi a presente acta, que assigno. Em tempo: o senhor Desembargador Gervasio Prata em referencia á explicação pessoal do dr. Arthur Marinho declarou que aguardava caso concreto para manifestar-se. E eu, Gentil Norberto, escrevi. (aa) J. Dantas de Britto, presidente. Gentil Norberto, secretario.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral

EDITAL

A Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe torna publico, para conhecimento dos interessados, que o exmo. sr. desembargador presidente deste Tribunal designou a sessão do dia quinze (15) do corrente mez para julgamento do processo crime que respondem perante este Tribunal os cidadãos Domingos Bispo dos Santos, Antonio Ramos da Silva, João Villanova e Joaquim Dantas Cardoso sendo relator do feito o M. M. juiz dr. Leonardo Leite.

E para que chegue ao conhecimento de todos vae o presente edital publicado no "Diario Official" do Estado.

Aracaju, 9 de Julho de 1936.

Gentil Norberto,
director.

Juizo de Direito da 1ª Vara desta Capital

EDITAL

O doutor Abilio de Vasconcellos Hora, juiz de direito da 1ª vara, desta comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, que lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: "Pelos seus advogados sub-firmados, diz Philomeno da Silveira Prata, auxiliar de commercio, domiciliado e residente nesta Capital, que quer fazer citar sua mulher, Bernardina Barbosa dos Santos, para responder aos termos da presente acção de desquite, em que o supplicante allega e provará o seguinte: 1º Que, no dia 21 de Junho de 1922, se casou nesta cidade, com Bernardina Barbosa dos Santos, pelo regimen de communhão de bens, como prova a certidão junta; 2º Que, tempos depois, mudou o seu domicilio para a cidade de Itabaianinha, deste Estado, onde, elle e sua mulher estabeleceram o lar conjugal, na mais perfeita confiança; 3º Que, em 10 de Janeiro de 1926, na mesma cidade, com surpresa geral, abandonou sua mulher o lar

conjugal, tendo ido para casa de seu pae, della supplicada, João Barbosa dos Santos, então morador na mesma cidade de Itabaianinha; 4º Que, perquerindo, seu pae, das causas de semelhante abandono do lar conjugal, veio a constatar o adulterio, até então ignorado pelo seu marido; 5º Que, severamente censurada, por seu progenitor sua má conducta, a supplicada, cerca de trinta dias depois do abandono do lar conjugal, abandonou, por igual, a casa paterna, tendo vindo para esta capital, onde se entregou á vida de meretriz, tendo daqui se retirado, posteriormente, para o norte do paiz, mas lugar não sabido e jurisdicção incerta; 6º Que, desse casamento não tiveram filhos nem o seu casal possui bens de especie alguma; mas 7º Que o Codigo Civil, no seu art. 317, ns. I e IV, estatue, como fundamentos da acção de desquite o "adulterio" e o "abandono voluntario do lar conjugal durante dois annos continuos"; ora 8º Que, na especie, occorrem, simultaneamente, os dois motivos: "adulterio e abandono voluntario do lar conjugal, pelo espaço de mais de dois annos continuos"; logo, 9º Que está bem fundada a presente acção de desquite; finalmente, nestes termos, requer a v. excia., que se digne de mandar citar a supplicada para a primeira audiencia, que se seguir á citação, e quando será esta accusada, ver se lhe propor a acção de desquite e se lhe assignar o prazo da lei para a defesa que tiver, ficando logo citada para todos os termos da acção e actos judiciaes, sendo afinal, decretado o desquite, por culpa da supplicada, e, portanto, tambem condemnada nas Custas. Requer, cutrosim, seja a citação feita por edital, pelo prazo por v. excia. arbitrado, depois de justificada a ausencia da supplicada, bem como a incerteza da jurisdicção em que se encontra, mediante testemunhas, as quaes, não até comparecerão independente de notificação, em dia, hora e lugar que forem designados. Avalia a causa em 1:000\$000. Protesta-se por todo genero de provas, por mais especiaes que sejam, officinando em tudo o dr. promotor publico. A. com os documentos juntos. P. deferimento. Aracaju, 5 de Maio de 1936. (aa) Manuel Ferreira da Silva Netto e Leonardo Gomes de Carvalho Leite". Que depois de feita a justificação requerida proferiu o seguinte despacho: "Vistos, etc. Achando-se devidamente provado, pelos depoimentos das testemunhas a ausencia de Bernardina Barbosa dos Santos, julgo por sentença a presente justificação, affirm de que produza seus juridicos e legaes efeitos em direito permittidos. Na conformidade do paragrafo 3º, do art.

46 do Cod. do Proc. Civ e Com. do Estado, expeça-se o competente edital com o prazo de trinta (30) dias para a citação requerida. Custas como da lei. Aracaju, 13 de Maio de 1936. Abilio de Vasconcellos Hora. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedi o presente que será affixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, aos quatorze dias do mez de Maio de mil novecentos e trinta e seis. Eu, José Euclides de Souza, escrivão do civil e de casamento o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão de ausentes José Euclides de Souza. Abilio de Vasconcellos Hora. Aracaju, 13 de Maio de 1936. Sob esta data e firma tem 2\$000 de sellos do Estado e da Educação. Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original e dou fé. Aracaju, 13 de Maio de 1936.—O escrivão de ausentes, José Euclides de Souza.

(Reg. sob n. 233—20 vezes—Em 14/5/1936).

EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS

O dr. João Dantas Martins dos Reis, juiz de direito da 2ª vara desta comarca de Aracaju e seu termo, na forma da lei etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem e o conhecimento deste haja de pertencer, que por este Juizo e escrivão que este subscreve; que se estando processando a arrecadação dos bens deixados por Octaviano de Mello, convoco, chamo e convido todos os herdeiros que tiverem direito a esses bens a virem se habilitar dentro do prazo de trinta dias, depois da publicação do presente edital, sob as penas da lei. E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos mandei expedir o presente edital, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Aracaju, em seis de Junho de 1936. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o subscrevo, assigno e dou fé. O escrivão de ausentes, José Euclides de Souza. Aracaju, 6 de Junho de 1936. J. Dantas Martins dos Reis. (Sob esta firma e data tem \$800 de sellos do Estado e da Educação e Saude). Era o que se continha em dito edital que copiei fielmente do original e dou fé. Eu, José Euclides de Souza, escrivão de ausentes o escrevi e assigno.—O escrivão de ausentes, José Euclides de Souza.

(Reg. sob n. 281—10 vezes—Em 12/6/1936).